



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHAES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45 200 623/0001 46

LEI N° 582 DE 27 DE JULHO DE 1990

■ AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA "CONCEDE ISENÇÃO DE ISS À SABESP E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS "

JOSE FERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º:- Fica o poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, / através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, convênio para Complementação de Adutora de Água Bruta O 100mm neste município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a impon - tância de CR\$ 325.000,00, cabendo ao Município de São José do Barreiro-SP, participar com o valor de até CR\$ 500.000,00 .

ARTIGO 2º:- A Prefeitura executará diretamen - te ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assis - tência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavra - do .

ARTIGO 3º:- Pela execução da assistência té - nica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (tres e meio por cento) do valor total do convênio, isto é CR\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cincoenta cruzeiros)que a Prefeitura pagará parcelada men - te, na mesma proporção em que se deram as liberações .

ARTIGO 4º:- Fica isenta de pagamento de Impos - to Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, durante o período em que perma - necer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHAES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

CCC 45 200 623/0001 46

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro 31 de Julho de 1990 .

JOSE FERREIRA DO BRADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria-
na data supra .

SILVIA DORACI PIRES
Escriturária .